



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



REFERENTE: PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 00048/2024 - 02/04/2024 - DISPENSA Nº 00020/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

Duas Estradas - PB, 31 de Outubro de 2024.

1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado.

Origem: Licitação Modalidade Dispensa nº 00020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de materiais gráficos personalizados diversos para as Secretarias do Município de Duas Estradas - PB.

Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS e:
CONTRATO Nº 00048/2024 - 02/04/2024 - JOSE PAULO SANTOS - 1º ADITIVO VALOR

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: 00048/2024.

Alteração: Acréscimo de valor.

2.0 - DO OBJETIVO:

Tem a presente Exposição de Motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as exposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

2.1 - Do Acréscimo:

O Acréscimo do valor inicial do contrato (R\$ 52.330,00) é no percentual de 4,78%, equivalente a R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência: modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto - Acréscimo de valor.

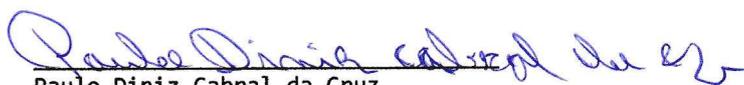
4.0 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Contrato nº 00048/2024, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, havendo o acréscimo do valor inicial do referido contrato no percentual de 4,78%, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado unilateralmente pela Administração.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

A concretização da referida alteração contratual poderá ocorrer com a aprovação por parte da autoridade superior do órgão, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienda-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,



Paulo Diniz Cabral da Cruz
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

